



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 1 de agosto de 2023

Ano XI - Edição nº 01381 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
137225E0E9620D4D72B1B90909712A63

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO SINSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO – BAIRRO PRAÇA NOVA I - NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO - BAHIA, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 117/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 “INSTITUI A TAXA DE REGULARIZAÇÃO URBANA – TRU, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURBE), EM ATENDIMENTO AO ART. 33, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17, NO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- PORTARIA Nº 210/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ROSANE ALVES SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010108 2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087 2023 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002CRED-IN 2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002 2023 - AVISO DE RESULTADO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO Nº 065/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

“Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB - S do Núcleo Urbano Informal Consolidado – Bairro Praça Nova I - na Sede do Município de Mulungu do Morro - Bahia, delega competências e adota outras providências”.

EDIMARIO JOSÉ BOAVENTURA, Prefeito de Mulungu do Morro – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Legislação Municipal,

CONSIDERANDO que o Município tem o dever de formular e desenvolver no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação territorial, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme Arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

CONSIDERANDO que a área Consolidada da Sede do Município de Mulungu do Morro – Bairro Praça Nova I a ser regularizada, encontra-se em NÚCLEO URBANO

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



INFORMAL (Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB - S do Núcleo Urbano Informal Consolidado – Bairro Praça Nova I - na Sede do Município de Mulungu do Morro - Bahia**, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 172 de 2018 e demais normas aplicáveis.

Artigo 2º - A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Artigo 3º - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será aplicado na Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), para os imóveis classificados através de cadastro socioeconômico da população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017. E, nos demais casos, aplica-se a Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E.

Parágrafo Único – A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 na área de abrangência do Município de Mulungu do Morro e será objeto de regularização fundiária urbana de interesse Social a ser processado e registrado perante a Prefeitura Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Morro do Chapéu – BA.

Artigo 4º - Autorizo os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da e do Tabelionato de Notas da Cidade, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.

Artigo 5º - O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pelo Decreto nº 170/2021, de 25 de maio de 2021, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

Artigo 6º - A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

Artigo 7º - Promova-se o Registro deste Decreto, iniciando o procedimento de Regularização Fundiária de interesse social REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado – Bairro Praça Nova I na Sede do Município de Mulungu do Morro - Bahia.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

Mulungu do Morro - BA, em 31 de julho de 2023.

EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

LEI Nº 117/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Institui a Taxa de Regularização Urbana – TRU, referente ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), em atendimento ao art. 33, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/17, no município de Mulungu do Morro e dá outras providências.”

EDIMARIO JOSÉ BOAVENTURA, PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Taxa de Regularização Urbana – TRU, relacionadas ao procedimento de regularização fundiária urbana de interesse especial – REURB-E no Município de Mulungu do Morro - Bahia.

Art. 2º - As Taxas de Regularização Urbana – TRUs têm como fato gerador a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível de processamento administrativo do requerimento de REURB-E e serviços acessórios, de interesse dos ocupantes de imóveis urbanos que não se enquadrem nos critérios de isenção e gratuidade da REURB-S, previsto no artigo 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais legislações em vigor.

Art. 3º - São contribuintes das TRUs as pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado que requeiram, diretamente ou por representante, a abertura do procedimento de regularização fundiária urbana e recebam autorização do Poder Público Municipal para a regularização de imóvel urbano, na modalidade REURB-E, contemplado em CRF, seja da propriedade plena, seja de outro direito real ou legitimação de posse.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 4º - O valor da TRU será calculado pela Comissão de Reurb do município utilizando como parâmetro o valor venal do imóvel (VV), considerado o valor do terreno e da área construída, se houver.

Parágrafo Único - Tratando-se de grandes glebas de terra ou outros imóveis especiais, a apuração do valor do imóvel dependerá de avaliação técnica, conforme procedimentos definidos pela Comissão de Avaliação da Administração Tributária.

Art. 5º - Os valores das TRUs serão calculados, obedecendo, os seguintes critérios:

TAXA DE REGULARIZAÇÃO URBANA – TRU	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I - Abertura de procedimento administrativo	100,00
II – Análise, processamento e aprovação do projeto de Reurb-E, conforme VV do imóvel (R\$):	
Imóveis com VV até R\$ 50.000,00	400,00
Imóveis com VV de 50.000,01 até R\$ 100.000,00	700,00
Imóveis com VV de 100.000,01 até R\$ 200.000,00	1.000,00
Imóveis com VV de 200.000,01 até R\$ 300.000,00	1.300,00
Imóveis com VV de 300.000,01 até R\$ 400.000,00	1.600,00
Imóveis com VV de 400.000,01 até R\$ 500.000,00	2.000,00
Imóveis com VV acima de R\$ 500.000,01	2.500,00

Art. 6º - Os beneficiários da REURB-E que forem ocupantes de imóveis urbanos inseridos em núcleos urbanos informais consolidados de interesse social, cuja

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



regularização foi promovida pela municipalidade, terão seus imóveis regularizados no Ofício de Registro de Imóveis competente, mas a expedição do título individual no nome do beneficiário dependerá da quitação das TRUs incidentes.

Art. 7º - O requerente deverá apresentar planta, memorial descritivo, ART, RRT, bem como demais trabalhos técnicos de georreferenciamento, por profissional técnico habilitado contratado sob sua responsabilidade, caso em que não serão utilizados serviços e profissionais contratados pela municipalidade.

Art. 8º - As taxas estabelecidas nesta Lei serão recolhidas mediante a expedição do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que será emitido pelo Setor de Tributos do município.

Art. 9º - Os valores da TRU serão reajustados aplicando a atualização monetária anual com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo/Especial – IPCA-E apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - Bahia, 01 de agosto de 2023.

EDIMARIO JOSÉ BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 210/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Servidora ROSANE ALVES SALES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e nos termos da Lei Orgânica do Município de Mulungu do Morro - Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, à Servidora **ROSANE ALVES SALES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, pelo período de 03 meses, a ser gozada na data de 31 de julho de 2023 a 30 de outubro de 2023, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Elseclei Alves Sales
Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças
Decreto 001/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS DO AVISO

Mulungu do Morro, 01 de agosto de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	010108/2023
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 04/08/2023, às 14h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília -DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br

O **Município de Mulungu do Morro**, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, , nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.445.876/0001-09, através da sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, designada pela Portaria N.º 005/2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTA AVISO

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo Dclaração cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo V - Declaração impedimentos do art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo VI - Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (WWW. MULUNGUDOMORRO.BA.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Mulungu do Morro são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art.75, Inc.II;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

2. OBJETO

Aquisição de material esportivo e premiações a serem utilizados em atividades e campeonatos realizados pela diretoria de esporte do município de Mulungu do Morro-Bahia, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COPEL, via e-mail: licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br, antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Diário Oficial do Município.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@mulunguodomorro.ba.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone /e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a COPEL se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Avisos será desclassificada, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo de prazo de entrega máximo, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual —MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CC MEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação / CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - a.1) O (s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU- Plenário -1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência -PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



11.2 Poderá esta Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Mulungu do Morro, 01 de agosto de 2023.

José Paulo dos Anjos Silva
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023 – COPEL/PMMM****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Aquisição de material esportivo e premiações a serem utilizados em atividades e campeonatos realizados pela diretoria de esporte do município de Mulungu do Morro-Bahia.

2. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

2.1 A contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 As especificações apresentadas a seguir, fixam as características técnicas mínimas exigíveis e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	163378	APITO PROFISSIONAL, 100% DE ABS DE ALTO IMPACTO. 115 DECIBÉIS, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE.	UND	5
2	165952	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) SEM COSTURA, COM 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 69 CM, COM PESO DE 420 A 450 G. (Apresentar Amostra)	UND	3
3	165871	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESANDO 410 A 440 GRAMAS. CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA BUTYL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA IMPORTADA E MIOLO REMOVÍVEL. (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	10
4	165870	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, TERMOTEC, DUPLA COLAGEM, 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM 68 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA DE NEOGEO, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	1
5	165878	BOLA DE FUTEBOL EM E. V. A., Nº 5, CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 65 CM, COM CÂMARA DE VINIL E ENVOLTO POR E. V. A. COM SUPERFÍCIE REFORÇADA QUE GARANTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO IMETRO. (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	5
6	165872	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, PU, SUPERSOFT, COM 66 A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 A 450 GRAMAS, COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, COM CÂMARA E MIOLO REMOVÍVEL. (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	4
7	165874	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, COM 61 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, MATERIAL 100% PU, COSTURADA, CÂMARA BUTYL/LATEX E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADA. (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	50
8	165873	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRAFUSION, COM DUPLA COLAGEM, 06	UND	4

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



		GOMOS, CÂMARA 6D, COM 62 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 400 A 440 GRAMAS. (APRESENTAR AMOSTRA)		
9	165951	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, PU PRÓ, 11 GOMOS, TERMOTEC, COM 62,5 A 63,5CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 430GRAMAS, DUPLA COLAGEM, MIOLO REMOVÍVEL, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, FABRICAÇÃO NACIONAL, CÂMARA 6D E SELO DA FIFA. (Apresentar Amostra)	UND	4
10	165879	BOMBA DE AR INFLÁVEL PARA BOLA, COMPACTA E RESISTENTE, COM BASE RESISTENTE, COM RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. VERSÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO, ACOMPANHA MANGUEIRA E DUAS AGULHAS, MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO. COMPOSIÇÃO: TUBO POLICARBONATO, HASTE ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO, HANDLE POLIPROPILENO, FECHOS ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	3
11	163385	CARTÃO PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL, COM TABELA PARA ANOTAÇÕES À LÁPIS, CONTENDO 02 CARTÕES (01 AMARELO E 01 VERMELHO), DIMENSÃO: 7,5 X 11,5 CM (LXA), COMPOSIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO.	PAR	5
12	165883	COLETE DUPLA FACE PARA TREINAMENTO, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DRY, COM COSTURAS REFORÇADAS, MODELO CAMISETA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS, COM 68 CM ALTURA X 43 CM LARGURA.	UND	20
13	165884	COLETE PARA TREINAMENTO, COM COSTURAS REFORÇADAS, MODELO CAMISETA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS, COM 68 CM ALTURA X 43 CM LARGURA.	UND	40
14	163396	CRONÔMETRO DIGITAL, COM CONTADOR DIGITAL, ALARME, DISPERTADOR, DATA E HORA, COM CAIXA EM PLÁSTICO ABS E RESISTÊNCIA A ÁGUA, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE ESPORTE.	UND	2
15	165888	MEDALHA DE NÍQUEL COM INJEÇÃO DE VERNIZ DE ALTO BRILHO, PERSONALIZADA, REDONDA, DOURADA OU PRATEADA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 29 MM POR 29 MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM DESCRIÇÃO DO EVENTO EM FORMATO DE LOGOMARCA E A LOGO DA PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO NO TAMANHO DE 25MM RESINADA EM ALTO RELEVO, ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA 100% POLIÉSTER DIGITAL PERSONALIZADA 02 LADOS COM A LOGO DA PREFEITURA, COM COMPRIMENTO DE 80CM E LARGURA DE 15MM, COM ARTE E CRIAÇÃO A SER DESENVOLVIDA POR EVENTO PELA EMPRESA FORNECEDORA. (ATENDER EM QUALQUER QUANTIDADE SOLICITADA E LOGO POR EVENTO) (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	60

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

16	165889	MEDALHA DE NÍQUEL COM INJEÇÃO DE VERNIZ DE ALTO BRILHO, PERSONALIZADA, REDONDA, DOURADA OU PRATEADA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 44,5 MM POR 44,5 MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM DESCRIÇÃO DO EVENTO EM FORMATO DE LOGOMARCA E A LOGO DA PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO NO TAMANHO DE 25MM RESINADA EM ALTO RELEVO, ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA 100% POLIÉSTER DIGITAL PERSONALIZADA 02 LADOS COM A LOGO DA PREFEITURA, COM COMPRIMENTO DE 80CM E LARGURA DE 20MM, COM ARTE E CRIAÇÃO A SER DESENVOLVIDA POR EVENTO PELA EMPRESA FORNECEDORA. (ATENDER EM QUALQUER QUANTIDADE SOLICITADA E LOGO POR EVENTO) (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	200
17	165890	MEDALHA DE NÍQUEL COM INJEÇÃO DE VERNIZ DE ALTO BRILHO, PERSONALIZADA, REDONDA, DOURADA OU PRATEADA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 60 MM POR 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM DESCRIÇÃO DO EVENTO EM FORMATO DE LOGOMARCA E A LOGO DA PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO NO TAMANHO DE 25MM RESINADA EM ALTO RELEVO, ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA 100% POLIÉSTER DIGITAL PERSONALIZADA 02 LADOS COM A LOGO DA PREFEITURA, COM COMPRIMENTO DE 80CM E LARGURA DE 20MM, COM ARTE E CRIAÇÃO A SER DESENVOLVIDA POR EVENTO PELA EMPRESA FORNECEDORA. (ATENDER EM QUALQUER QUANTIDADE SOLICITADA E LOGO POR EVENTO) (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	60
18	165891	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, MALHA COLMÉIA, SEDA, TAMALHO OFICIAL, FIO 04MM. (APRESENTAR AMOSTRA)	PAR	1
19	165893	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, FIO 04, EM NYLON, MALHA 14 X 14, DIMENSSÕES: 5,20 M DE LARGURA, 2,20 M DE ALTURA, 0,60 M DE RECUO SUPERIOR E 1,20 M DE RECUO INFERIOR, COR: BRANCA. (APRESENTAR AMOSTRA)	PAR	1
20	165895	REDE DE FUTSAL. TAMAHO OFICIAL, EM NYLON, FIO 04 MM. (APRESENTAR AMOSTRA)	PAR	4
21	165954	TROFÉU COM 140 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 38,8 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR PRETA, COM QUATRO SUPORTES EM POLÍMERO E QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO COM UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA FECHADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO, COM 60 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR DE JOGADOR DE FUTEBOL COM 30,3CM. PERSONALIZADO NA BASE COM APLICAÇÃO RESINADA EM ALTO RELEVO E COM A DESCRIÇÃO DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO. (Apresentar Amostra)	UND	1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



22	165956	TROFÉU COM 33 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, BOLA DE FUTEBOL NA COR BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA COM 7,8 CM DE LARGURA. ESTATUETA DE GOLEIRO. (Apresentar Amostra)	UND	10
23	165955	TROFÉU COM 37 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, BOLA DE FUTEBOL NA COR BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA COM 7,8 CM DE LARGURA. ESTATUETA DE CHUTEIRA. (Apresentar Amostra)	UND	10
24	165959	TROFÉU COM 81 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 17,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADO E UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR DE FUTEBOL FEMININO. NO FORNECIMENTO O TROFÉU DEVERÁ VIR COM A FRENTE DA BASE PERSONALIZADA COM A DESCRIÇÃO DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO COM APLICAÇÃO RESINADA EM ALTO RELEVO. (Apresentar Amostra)	UND	6
25	165957	TROFÉU COM ALTURA DE 42 CM, BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 9,70 CM DE LARGURA. ESTATUETA SUPERIOR DE HANDEBOL. NO FORNECIMENTO O TROFÉU DEVERÁ VIR COM A FRENTE DA BASE PERSONALIZADA COM A DESCRIÇÃO DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO COM APLICAÇÃO RESINADA EM ALTO RELEVO. (Apresentar Amostra)	UND	10

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

26	165958	TROFÉU COM ALTURA DE 49 CM, BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERDE INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 9,70 CM DE LARGURA. ESTATUETA SUPERIOR JUDÔ. NO FORNECIMENTO O TROFÉU DEVERÁ VIR COM A FRENTE DA BASE PERSONALIZADA COM A DESCRIÇÃO DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO COM APLICAÇÃO RESINADA EM ALTO RELEVO. (Apresentar Amostra)	UND	10
27	163359	UNIFORME PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL, CONTENDO 04 CAMISAS, 04 SHORTS E 04 MEIÕES. COMPOSIÇÃO 90% POLIESTE E 10% ELASTANO.	KIT	2
28	165902	UNIFORME PARA TIME DE FUTEBOL MASCULINO, EM POLIESTER, CONTENDO 18 CAMISAS, 18 SHORTS E 18 MEIÕES, COM NÚMEROS NAS COSTAS DA CAMISA E COM LOGO DA PREFEITURA.	KIT	1
29	165900	UNIFORME PARA TIME DE FUTEBOL MASCULINO, EM POLIESTER, MICROFIBRA DRY, COM 130 DE GRAMATURA, COM DESING E PRODUÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, CONTENDO 18 CAMISAS, 18 SHORTS E 18 MEIÕES, COM NÚMEROS NAS COSTAS DA CAMISA E NA FRENTE DO SHORT, COM LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE DA CAMISA. (O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME MODELO ESCOLHIDO PELO SOLICITANTE). O SERVIÇO DE CRIAÇÃO E ARTE DOS UNIFORMES DEVERÃO ESTAR INCLUSO E ATENDER QUALQUER MODELO E TAMANHO.	KIT	1

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual pelo prazo de 45 dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.2. Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo as especificações de cada item, conforme o disposto nas solicitações de despesa, em data previamente agendada.

5.2. A Contratada deverá entregar utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

5.3. O prazo máximo para fornecimento não poderá ultrapassar 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO

6.1. O fornecimento e conferência será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



a gestão do contrato pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro;

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária:

Unidade: 02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Atividade: 2066 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Elemento: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

8.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

8.4. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.5. A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Compras do Município de Mulungu do Morro, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente como FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

9. OBRIGAÇÕES

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



9.1. **DA CONTRATANTE**- A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresse conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

9.2. **DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da **CONTRATADA**.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. **SANÇÕES** - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



b) Apresentar documentação falsa;

c) Não manter a proposta;

d) Declarar informações falsas;

e) E/ou cometer fraude fiscal.

14. **PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a) Não atender às condições da execução do serviço previstas no edito termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

1) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido suspensão de 3 (três) meses;

f) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

14.2.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar e nos motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Mulungu do Morro.

14.2.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Mulungu do Morro, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

14.2.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.2.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

15. FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



15.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

15.2 O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento; após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

16. VEDAÇÕES

16.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência.

17. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

17.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos em tela.

18. DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

18.1. Declaro que a contratação aqui pretendida não se trata de fração ou parcela de uma mesma solução ou objeto contratual;

18.2 Para adequação da contratação nos parâmetros estabelecidos para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, declara-se que o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora para o objeto a ser contratado não ultrapassará os limites ali estabelecidos com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, consoante determinado no 1º do Art. 75 da lei Federal 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

ANEXOII-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO - BAHIA

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
						R\$ -
TOTAL						R\$ -

Valor total da proposta por extenso R\$

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL. /FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do Declarante

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MULUNGU DO MORRO, __ de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N 14.133/2021.

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

MULUNGU DO MORRO, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

ANEXO V- DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MULUNGU DO MORRO, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



CARTA CONTRATO Nº 000/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICIPIO DE MULUNGU DO MORRO-BA e a empresa.....

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., CNPJ nº....., situado à....., Cidade -

Estado, telefone e-mail:, neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº.....- SSP-...., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo nº 000/2023, mediante parecer jurídico Nº 000/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023 e seus anexos.

b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

Aquisição de material esportivo e premiações a serem utilizados em atividades e campeonatos realizados pela diretoria de esporte do município de Mulungu do Morro-Bahia, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual até o dia xx de xxxxxxxx de 2023, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

§2º **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto nas solicitações de despesa, em data previamente agendada. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA-PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$......() sendo fixo e irrevogável pelo período do contrato, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este com o preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA-RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Atividade: 2066 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Elemento: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA-ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA-FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais priviledio do que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Mulungu do Morro – Bahia,de.....de.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Credenciamento



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.comPREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA
CNPJ N° 16.445.876/0001-81

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002CRED-IN/2023

CREDENCIAMENTO N°002/2023

O Município de Mulungu do Morro/Ba, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Mulungu do Morro/BA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação/homologação. José Paulo dos Anjos Silva - Presidente da CPL.

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
MARCELA VILELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	46.426.735/0001-82	HABILITADO (A)